



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04478/08

**LICITAÇÃO.** Licitação na modalidade **Convite nº 10/08** seguida de contrato nº **072/2008**. **Tribunal de Justiça.** Julga-se regular, porque satisfeitas as exigências legais pertinentes.

**ACÓRDÃO AC2 TC 0210 /10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **04478/08**, referente à licitação na modalidade **Convite nº 10/2008**, seguida do contrato **072/2008**, procedida pelo **Tribunal de Justiça**, objetivando a **contratação de Empresa de Engenharia para reforma do muro onde funciona o Fórum Distrital do Geisel**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. O contrato desta decorrente atende à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douda Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 02 de março de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
Presidente

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público